



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 13.770/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE
PROPRIEDADE DE UM TERRENO
URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JAIRO REJANIO DE HOLANDA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUI** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **VALDINEI MATIAS SANTANA**, de nacionalidade **BRASILEIRO**, **SOLTEIRO(A)**, **PROFESSOR(A)**, localizado à **RUA JOÃO CALVINO, Nº 105**, bairro **PARAVOÁ**, envolvendo uma área de **172,07m²**, e perímetro de **66,70m**. Limita-se pela frente com **RUA JOÃO CALVINO** por onde mede **6,38m**, pela lateral direita com **LOTE 107** por onde mede **26,97m**, pelo fundo com **QUEM DE DIREITO** por onde mede **6,38m**, e pela lateral esquerda com **LOTE 103** por onde mede **26,97m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Paravoá, de coordenadas UTM N=9.582.988,16m e E=646.537,22m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 17°55'18" e distância de 6,38m, confrontando com terras de RUA JOÃO CALVINO, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.582.994,23m e E 646.539,18m; deste segue com azimute de 108°44'55" e distância de 26,97m, confrontando com terras de LOTE 107, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.582.985,56m e E 646.564,72m; deste segue com azimute de 197°55'18" e distância de 6,38m, confrontando com terras de QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.582.979,49m e E 646.562,76m; deste segue com azimute de 288°44'55" e distância de 26,97m, confrontando com terras de LOTE 103, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.582.988,16m e E 646.537,22m, onde teve início a descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos onze (11) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**JAIRO REJÂNIO DE HOLANDA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**